



## LEI MUNICIPAL N.º 375/2003 DE 04 DE ABRIL DE 2003

### “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO A RECEBER TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA FISCHER FRAIBUGO AGRICOLA LTDA A TÍTULO DE DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em nome do município de Monte Carlo, a título de doação, um terreno urbano de propriedade da empresa Fischer Fraiburgo Agrícola Ltda., com área superficial de 11.838,18 m<sup>2</sup>. (onze mil, oitocentos e trinta e oito metros e dezoito centímetros quadrados) situado às margens da Rod. SC 456, Km. 28 – Fraiburgo à Monte Carlo, conforme mapa e memorial descritivo que serão parte integrante da presente lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – a doação a que se refere este artigo, será feita sem nenhum ônus ou encargo financeiro para o município, exceto o pagamento das despesas de transferência de domínio e averbação.

**Art. 2.º** O terreno a que se refere esta Lei, será desmembrado da área registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Fraiburgo na matrícula de n.º 5466, denominada Fazenda Boa Vista.

**Art. 3.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar todas as despesas necessárias a efetiva transferência de domínio do imóvel recebido em doação por esta Lei, realizando todos os pagamentos de taxas e emolumentos incidentes sobre a confecção de escrituras e averbações.

**Art. 4.º** O bem imóvel objeto da presente lei, após a devida transferência de domínio da doadora para o Município, será definitivamente incorporado ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA DE MONTE CARLO



Monte Carlo - SC, 04 de abril de 2003.

**MARCOS LEAL NUNES**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 04 de abril de 2003, nesta Secretaria de Fazenda Pública.

**LUIZ ANDRÉ FAGUNDES**  
Diretor Financeiro

<b>PÚBLICADO MURAL MUNICIPAL</b>	
Data	04 de 04 de 2003
Assinatura Responsável	<i>[Signature]</i>
<b>RETIRADO</b>	
Data	30 de 06 de 2003
Assinatura Responsável	<i>[Signature]</i>